

Id:167C3727CB5E9965



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Av. Presidente Médici, 332 - Centro
 CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
 e-mail: prefbertolindia@gmail.com

PORTARIA Nº 081/2023

BERTOLÍNIA, 05 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Bertolândia o Sr. **GENILSON REIS DA SILVA** - CPF: 748.764.493-68.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 05 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERALDO
FONSECA
CORREIA:49310631104
1104
GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por GERALDO FONSECA
CORREIA:49310631104
Dados: 2023.10.05
09:55:30 -03'00'

Id:0E2896559A229963


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
 PARECER CME 001/2023

Opina sobre a apresentação da política de implantação da educação integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bertolândia..

PROCESSO CME/BE nº 01/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia

ASSUNTO: Política de implantação de educação integral.

RELATOR: Francisca Maria Pereira Mendes

I - HISTÓRICO

O artigo 11 do Decreto 10.656/2021 versa sobre a educação em tempo integral, um tema de grande relevância no contexto educacional contemporâneo. Esse dispositivo normativo estabelece diretrizes e princípios que visam promover uma formação mais abrangente e integrada aos estudantes, contemplando não apenas os aspectos curriculares, mas também o desenvolvimento pessoal, social e cultural.

Ao promover a educação em tempo integral, o Decreto busca proporcionar aos alunos uma experiência educacional mais enriquecedora, permitindo-lhes aprofundar seus conhecimentos em diversas áreas do saber, participar de atividades extracurriculares e desenvolver habilidades socioemocionais fundamentais para a vida em sociedade. Além disso, a educação em tempo integral visa atender às demandas da contemporaneidade, preparando os estudantes para enfrentar os desafios complexos e multifacetados do mundo atual.

Em 2023, O Governo Federal instituiu o Programa de Educação em Tempo Integral. Este programa visa ampliar a jornada dos alunos em 7(sete) horas diárias com atividades escolares, perfazendo o mínimo de 35(trinta e cinco) horas semanais ainda que seja em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição de turno durante todo o período letivo de 2023.

II - ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento das exigências feitas pelo Programa Educação de Tempo Integral no sistema do SIMEC, passa analisar a Portaria nº 001/2023 que instituiu a política de implantação de educação em tempo integral no município de Bertolândia.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, estabelece que os municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental este relator encaminha ao Plenário parecer favorável à política de implantação de educação de tempo integral, Portaria nº 001/2023.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, em Bertolândia(PI), 29 de setembro de 2023.

Francisca Maria Pereira Mendes
Francisca Maria Pereira Mendes

Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação- CME aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Alairtoniane de Sousa Sena / monizelacosta / Lechada Fonseca
 Rainunda Rodrigues de Oliveira
 Juliene de Souza Silva
 Maria Valdivina Mata da Rocha
 Marcelo da Silva Santos
 Luizmarino de Carmo Santos
 Cleia de Souza Carvalho
 Mécia Araújo Silva
 Jon Santos Azeiteiro
 Anson Cavalcão Arrais
 Rita de Cássia Sousa Martins Tomaz
 Florêncio de Rocha Rocha
 Joséquino Lucio de Araújo Rocha